

1029

TERMO ADITIVO Nº 011/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-5.2, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela substituta eventual do Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Rio "P" nº 2970, de 29 de maio de 2017, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS**, inscrita no CNPJ sob o número 09.652.823/0001-76, com endereço à Avenida Luís Carlos Prestes, nº 350, loja C, sala 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por sua Presidente **GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 06.994.916-2, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.978.077-97, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/004.575/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de



junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2015**, referente ao gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Área de Planejamento (AP-5.2), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

I - a redução do valor do Contrato de Gestão nº 007/2015, no período de janeiro a junho de 2017, sem redução do escopo contratado no âmbito da estratégia da saúde da família na AP 5.2 acarretando a substituição do Anexo Técnico E – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no Anexo Técnico E – “Cronograma de Desembolso e Metas Físicas”, que dele é parte integrante, sendo que o valor total do Contrato de Gestão nº 007/2015 será reduzido em **R\$ 16.787.752,20 (dezesesseis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, passando de **R\$ 321.189.455,68 (trezentos e vinte e um milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 304.401.703,48 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 007/2015 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


2

1030

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

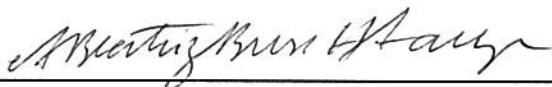
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017.



GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE

Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde – IABAS



ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Substituta Eventual

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) Simone Rodrigues da Costa

2) Sigfrido Brasil Centurion de Menezes



ANEXO TÉCNICO E DO CONTRATO DE GESTÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS TEIAS AP 5.2

Item	Unidade de medida	Estratégia de Saúde da Família e CAPS																																																																																																																																																																																																							
		MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09																																																																																																																																																																																															
		Jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/16	fev/16	mar/16																																																																																																																																																																																															
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saude da Família	nº de equipes	120	RS 93.113,18	120	RS 93.113,18	122	RS 94.665,07	122	RS 96.992,89	130	RS 100.872,61	130	RS 100.872,61	130	RS 100.872,61																																																																																																																																																																																										
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família	nº de equipes	120	RS 465.565,90	120	RS 465.565,90	120	RS 465.565,90	122	RS 473.325,33	122	RS 484.964,48	130	RS 504.363,06	130	RS 504.363,06																																																																																																																																																																																										
a3) Rh Equipes de Saude da Família	nº de equipes	120	RS 7.134.890,10	120	RS 7.134.890,10	120	RS 7.134.890,10	122	RS 7.262.960,72	122	RS 7.441.550,11	130	RS 7.735.440,11	130	RS 7.735.440,11																																																																																																																																																																																										
a4) Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes	120	RS 1.527.033,56	120	RS 1.527.033,56	120	RS 1.527.033,56	122	RS 1.552.484,11	122	RS 1.590.659,95	130	RS 1.654.286,35	130	RS 1.654.286,35																																																																																																																																																																																										
a5) Serviços de Odontologia Basica, Raio X e Ultrassom e Protese Dentaria	nº de equipes	120	RS 525.412,25	120	RS 525.412,25	120	RS 525.412,25	122	RS 534.169,07	122	RS 547.304,38	130	RS 569.196,81	130	RS 569.196,81																																																																																																																																																																																										
a6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saude da Família	nº de equipes	120	RS 155.547,00	120	RS 155.547,00	120	RS 155.547,00	122	RS 158.139,45	122	RS 162.028,13	130	RS 168.509,25	130	RS 168.509,25																																																																																																																																																																																										
A) Equipes de Saúde da Família		RS 9.901.661,99	RS 9.901.661,99	RS 9.901.661,99	RS 10.076.743,76	RS 10.076.743,76	RS 10.323.607,96	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19																																																																																																																																																																																										
b1) Rh Equipes de Serv Apoio Especializado/NASF	nº de equipes Sem Apoio Especializado NASF	10	RS 595.502,46	10	RS 595.502,46	10	RS 595.502,46	10	RS 595.502,46	10	RS 595.502,46	10	RS 595.502,46	10	RS 595.502,46																																																																																																																																																																																										
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes Sem Apoio Especializado NASF	10	RS 12.915,00	10	RS 12.915,00	10	RS 12.915,00	10	RS 12.915,00	10	RS 12.915,00	10	RS 12.915,00	10	RS 12.915,00																																																																																																																																																																																										
B) Serviços de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF)		RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 608.417,46																																																																																																																																																																																										
c1) RH - CAPS		0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00																																																																																																																																																																																										
c2) Contratos e Consumo - CAPS		0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00																																																																																																																																																																																										
c3) Apoio a gestão CAPS		0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00																																																																																																																																																																																										
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00																																																																																																																																																																																										
D1) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	nº de Unidades	0	RS 0,00	0	RS 0,00	1	RS 300.000,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	1	RS 300.000,00	0	RS 0,00																																																																																																																																																																																										
D2) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300.000,00	RS 300.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 300.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00																																																																																																																																																																																										
E) Subtotal parte Fixa (E)=A+B+C+D		RS 10.609.979,46	RS 10.609.979,46	RS 10.609.979,46	RS 10.984.161,22	RS 10.984.161,22	RS 10.684.161,22	RS 10.931.926,41	RS 11.641.086,66	RS 11.641.086,66	RS 11.341.086,66	RS 11.341.086,66	RS 11.341.086,66	RS 11.341.086,66	RS 11.341.086,66																																																																																																																																																																																										
F) Parte variável 1		RS 105.099,80	RS 105.099,80	RS 210.199,69	RS 213.683,22	RS 213.683,22	RS 218.638,61	RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 226.821,71																																																																																																																																																																																										
G) Parte variável 2		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 126.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 130.000,00																																																																																																																																																																																										
H) Parte variável 3		RS 186.784,12	RS 186.784,12	RS 175.560,26	RS 333.604,37	RS 167.944,12	RS 572.034,77	RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 694.916,16																																																																																																																																																																																										
I) Total (I) = (E+F+G+H)		RS 10.800.863,37	RS 10.800.863,37	RS 10.896.739,29	RS 11.631.348,81	RS 11.056.788,66	RS 11.847.698,69	RS 12.692.823,52	RS 12.922.823,52	RS 12.922.823,52	RS 12.922.823,52	RS 12.922.823,52	RS 12.922.823,52	RS 12.922.823,52	RS 12.922.823,52																																																																																																																																																																																										
Repasseado conforme deliberação da CTA.												RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17	RS 11.063.641,17

[Assinatura]

PROCESSO
09/52/000.151/2015

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS TEIAS AP 5.2

Item	Unidade de medida	Estratégia de Saúde da Família e CAPS											
		MES 10	MES 11	MES 12	MES 13	MES 14	MES 15	MES 16	MES 17	MES 18			
		abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16			
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saúde da Família	nº de equipes	130	RS 100.872,61	135	RS 109.989,94	144	RS 117.322,61	144	RS 127.099,49	160	RS 130.358,45	160	RS 130.358,45
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família	nº de equipes	130	RS 504.363,06	135	RS 549.949,72	144	RS 586.613,04	144	RS 635.497,45	160	RS 651.792,26	160	RS 651.792,26
a3) RH Equipes de Saúde da Família	nº de equipes	130	RS 7.735.440,11	135	RS 8.443.256,79	144	RS 9.006.140,57	144	RS 9.751.756,85	160	RS 10.001.801,90	160	RS 10.001.801,90
a4) Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes	130	RS 1.654.286,35	135	RS 1.803.808,39	144	RS 1.924.062,28	144	RS 2.084.400,81	160	RS 2.137.846,98	160	RS 2.137.846,98
a5) Serviços de Oftalmologia Básica, Raio X e Ultrassom e Protese Dentária	nº de equipes	130	RS 569.196,81	135	RS 620.643,45	144	RS 662.019,68	144	RS 717.187,97	160	RS 735.577,41	160	RS 735.577,41
a6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saúde da Família	nº de equipes	130	RS 168.509,25	135	RS 183.739,90	144	RS 195.989,23	144	RS 212.321,66	160	RS 217.765,80	160	RS 217.765,80
A) Equipes de Saúde da Família		RS 10.732.668,19	RS 10.732.668,19	RS 11.711.388,19	RS 12.492.147,40	RS 12.488.967,64	RS 13.528.264,23	RS 13.876.142,80	RS 13.876.142,80	RS 13.876.142,80	RS 13.876.142,80	RS 13.876.142,80	RS 13.876.142,80
b1) RH Equipes de Serv Apoio Especializado/NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	10	RS 595.502,46	10	RS 629.745,06	10	RS 632.545,07	10	RS 632.545,07	10	RS 632.545,07	10	RS 632.545,07
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	10	RS 12.915,00	10	RS 13.560,75	10	RS 13.560,75	10	RS 13.560,75	10	RS 13.560,75	10	RS 13.560,75
B) Serviços de Apoio Especializado e Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF)		RS 608.417,46	RS 608.417,46	RS 643.306,81	RS 646.106,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82	RS 646.105,82
c1) RH - CAPS		0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00
c2) Contratos e Consumo - CAPS		0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00
c3) Apoio a gestão CAPS		0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
D1) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	nº de Unidades	0	RS 0,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00	2	RS 600.000,00	0	RS 0,00	0	RS 0,00
D) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 600.000,00	RS 600.000,00	RS 600.000,00	RS 600.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
E) Subtotal parte Fixa (E)=A+B+C+D		RS 11.341.086,65	RS 11.341.086,65	RS 12.354.694,00	RS 13.138.263,22	RS 13.736.073,46	RS 14.774.370,05	RS 14.621.248,62	RS 14.621.248,62	RS 14.621.248,62	RS 14.621.248,62	RS 14.621.248,62	RS 14.621.248,62
F) Parte variável 1		RS 226.821,71	RS 226.821,71	RS 247.093,88	RS 262.766,06	RS 262.701,47	RS 283.487,40	RS 290.424,97	RS 290.424,97	RS 290.424,97	RS 290.424,97	RS 290.424,97	RS 290.424,97
G) Parte variável 2		RS 130.000,00	RS 130.000,00	RS 135.000,00	RS 144.000,00	RS 144.000,00	RS 156.000,00	RS 160.000,00	RS 160.000,00	RS 160.000,00	RS 160.000,00	RS 160.000,00	RS 160.000,00
H) Parte variável 3		RS 694.916,16	RS 694.916,16	RS 617.797,65	RS 658.984,06	RS 668.984,06	RS 713.899,40	RS 732.204,51	RS 732.204,51	RS 732.204,51	RS 732.204,51	RS 732.204,51	RS 732.204,51
I) Total (I) = (E+F+G+H)		RS 12.292.823,62	RS 12.292.823,62	RS 13.364.586,43	RS 14.204.002,34	RS 14.800.768,99	RS 16.927.766,86	RS 16.703.878,10	RS 16.703.878,10	RS 16.703.878,10	RS 16.703.878,10	RS 16.703.878,10	RS 16.703.878,10
		RS 11.083.641,17	RS 11.083.641,17	RS 12.019.126,88	RS 12.783.602,10	RS 13.320.693,09	RS 14.334.981,16	RS 14.133.490,29	RS 14.133.490,29	RS 14.133.490,29	RS 14.133.490,29	RS 14.133.490,29	RS 14.133.490,29
Cronograma com redução de 10% do exercício de 2016													

Cronograma com redução de 10% do exercício de 2016



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO E METAS FÍSICAS TEIAS AP 6.2

Item	Unidade de medida	Estratégia de Saúde da Família e CAPS												TOTAL
		MÊS 19 Jan/17		MÊS 20 fev/17		MÊS 21 mar/17		MÊS 22 abr/17		MÊS 23 mai/17		MÊS 24 jun/17		
a1) Apoio a Gestão da CAP - Saúde da Família	nº de equipes	162	R\$ 131.987,93	162	R\$ 131.987,93	162	R\$ 131.987,93	162	R\$ 131.987,93	162	R\$ 131.987,93	162	R\$ 131.987,93	R\$ 2.724.763,17
a2) Apoio a gestão do TEIAS - OSS - Saúde da Família	nº de equipes	162	R\$ 527.951,73	162	R\$ 527.951,73	162	R\$ 527.951,73	162	R\$ 527.951,73	162	R\$ 527.951,73	162	R\$ 527.951,73	R\$ 12.831.888,69
a3) RH Equipes de Saúde da Família	nº de equipes	162	R\$ 10.126.824,42	162	R\$ 10.126.824,42	162	R\$ 10.126.824,42	162	R\$ 10.126.824,42	162	R\$ 10.126.824,42	162	R\$ 10.126.824,42	R\$ 209.019.817,66
a4) Contratos, consumo e promoção - unidades de atenção primária	nº de equipes	162	R\$ 2.164.570,07	162	R\$ 2.164.570,07	162	R\$ 2.164.570,07	162	R\$ 2.164.570,07	162	R\$ 2.164.570,07	162	R\$ 2.164.570,07	R\$ 44.686.466,73
a5) Serviços de Oftalmologia Básica, Raio X e Ultrassom e Prótese Dentária	nº de equipes	162	R\$ 744.772,13	162	R\$ 744.772,13	162	R\$ 744.772,13	162	R\$ 744.772,13	162	R\$ 744.772,13	162	R\$ 744.772,13	R\$ 16.376.099,10
a6) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia Saúde da Família	nº de equipes	162	R\$ 220.487,87	162	R\$ 220.487,87	162	R\$ 220.487,87	162	R\$ 220.487,87	162	R\$ 220.487,87	162	R\$ 220.487,87	R\$ 4.561.768,92
A) Equipes de Saúde da Família			R\$ 13.916.694,16		R\$ 13.916.694,16		R\$ 13.916.694,16		R\$ 13.916.694,16		R\$ 13.916.694,16		R\$ 13.916.694,16	R\$ 239.188.763,17
b1) RH Equipes de Serv Apoio Especializado/NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	10	R\$ 632.545,07	10	R\$ 632.545,07	10	R\$ 632.545,07	10	R\$ 632.545,07	10	R\$ 632.545,07	10	R\$ 632.545,07	R\$ 14.770.812,92
b2) Sistemas de Informação / prontuário eletrônico e Telefonia - NASF	nº de equipes Serv Apoio Especializado/NASF	10	R\$ 13.560,75	10	R\$ 13.560,75	10	R\$ 13.560,75	10	R\$ 13.560,75	10	R\$ 13.560,75	10	R\$ 13.560,75	R\$ 318.364,79
B) Serviços de Apoio Especializado e Nucleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF)			R\$ 646.106,82		R\$ 646.106,82		R\$ 646.106,82		R\$ 646.106,82		R\$ 646.106,82		R\$ 646.106,82	R\$ 16.089.167,71
c1) RH - CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
c2) Contratos e Consumo - CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
c3) Apoio a gestão CAPS		0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D1) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos	nº de Unidades	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00
D2) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.800.000,00
D3) Adaptações de instalações / Aquisição de Equipamentos			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 306.077.960,88
E) Subtotal parte Fixa (E)=A+B+C+D			R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97	R\$ 4.127.835,44
F) Parte variável 1			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.834.000,00
G) Parte variável 2			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 9.431.471,13
H) Parte variável 3			R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 321.471.267,46
I) Total (I) = (E+F+G+H)			R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97	R\$ 304.401.703,48
			R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97		R\$ 14.562.699,97	

Item	Valor
Valor do Atual do Contrato de Gestão - Fonte SIG	R\$ 321.189.456,68
Valor do Contrato de Gestão após Ajustes	R\$ 304.401.703,48
Valor da Redução	-R\$ 16.787.752,20
Valor do Cronograma Exerécio 2016	R\$ 66.678.933,69
Valor do Cronograma Exerécio 2016	R\$ 150.446.669,97
Valor do Cronograma Exerécio 2017	R\$ 87.376.199,83

1032

